

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.587, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º-A da Lei Estadual nº 10.890, de 26 de março de 2025, que autoriza a constituição da Companhia de Ativos Ambientais e Participações do Pará S.A. (CAAPP).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Encargos Gerais sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda (Enc. SEFA), crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender à programação abaixo:

				R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
171022884500003109 - Enc. SEFA	01500000001	459065	1.800.000,00	
TOTAL				1.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

				R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339014	100.000,00	
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339036	100.000,00	
352011812212978338 - CAAPP	01500000001	339037	100.000,00	
352011812212978339 - CAAPP	01500000001	319004	650.000,00	
352011812212978339 - CAAPP	01500000001	319011	650.000,00	
352011812212978339 - CAAPP	01500000001	319016	200.000,00	
TOTAL				1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.193, DE 10/04/2025.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*